



**COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E
INFORMÁTICA**

REQUERIMENTO Nº de 2019.

(Das Sras. Sâmia Bomfim, Margarida Salomão e Luiza Erundina)

Requer a realização de Audiência Pública destinada a analisar os impactos do Decreto nº 9.974, de 14 de maio de 2019, no âmbito das Instituições Federais de Ensino Técnico e Superior.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Exa., nos termos dos artigos 24, inciso III, e 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja realizada, no âmbito desta Comissão, Audiência Pública destinada a analisar os impactos do Decreto nº 9.974, de 14 de maio de 2019, no âmbito das Universidades Federais, CEFETs e Institutos Federais, para a qual indicamos a seguinte composição:

- Carlos Alberto dos Santos Cruz**, Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República;
- Antônio Gonçalves Filho**, Presidente do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior - ANDES-SN;
- Reinaldo Centoducatte**, Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo-UFES, Presidente da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior – ANDIFES;
- Representante da **FASUBRA** - Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnico-administrativos em Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil;
- Representante do **Observatório do Conhecimento**;



-Representante da **União Nacional dos Estudantes - UNE**

JUSTIFICAÇÃO

O Decreto nº 9.974, de 14 de maio de 2019, dispõe sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas (SINC) no âmbito da administração pública federal. Dentre outros aspectos o decreto confere ao Ministro-Chefe da Secretaria de Governo o poder de vetar nomeações para postos de segundo e terceiro escalão da administração pública indireta, o que abarca a indicação de pró-reitores e diretores das instituições federais de ensino técnico e superior.

Ao submeter ao crivo do governo as nomeações para cargos de direção das instituições federais de ensino, o decreto viola a autonomia universitária garantida pela Constituição Federal e pela lei 5.540/1968, que fixa as normas de organização e funcionamento do ensino superior no país. Por esta razão, entidades ligadas à educação pública, como o Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior – ANDES-SN, têm questionado sua constitucionalidade e legalidade, apontando para uma possível judicialização.

Para além das inconsistências legais, a publicação do decreto em meio às massivas manifestações contrárias ao corte de verbas nas instituições federais de ensino é interpretada pela comunidade acadêmica como mais um ataque à educação. Somam-se a isso as declarações do Presidente Jair Bolsonaro referindo-se aos manifestantes como “idiotas úteis” e “imbecis”; às manifestações como “movimento do pessoalzinho aí que eu cortei verba”; e a retenção da nomeação de diversos reitores eleitos, o que gera a suspeição de que a edição do decreto se deu no bojo de uma ofensiva política contra o ensino público.

Com o objetivo de esclarecer quais as motivações e justificativas para a edição do decreto em comento, bem como sua aplicação concreta nas nomeações realizadas no



âmbito das Instituições Federais de Ensino, indicamos a oitiva do Exmo. Sr. Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República, Sr. Carlos Alberto dos Santos Cruz, que poderá dialogar com representantes de entidades de classe, de reitorias e órgãos estudantis acerca da medida.

Portanto, com o fito de analisar e discutir a autonomia das Instituições Federais de Ensino Técnico e Superior, impactadas pelo Decreto nº 9.974/2019, propomos o presente requerimento, confiantes no apoio dos demais integrantes da Comissão.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2019.

Sâmia Bomfim
Deputada Federal
PSOL/SP

Margarida Salomão
Deputada Federal
PT/MG

Luiza Erundina
Deputada Federal
PSOL/SP